



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº xx-CONSUP/IFAM, de xx de xx de 2024.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 23443.013910/2023-43, que trata do envio pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento do Plano de Integridade do IFAM, em atendimento ao Decreto nº 11.529/2023, que versa sobre a instituição do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

CONSIDERANDO a designação do conselheiro xxxxxxxx, como relator do processo acima identificado;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, pela aprovação do referido Plano de Integridade do IFAM;

CONSIDERANDO o Estatuto do IFAM, aprovado pela Portaria nº 373/IFAM/2009 e o Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e o Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

- I- Aprovar o PLANO DE INTEGRIDADE do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS–IFAM, em cumprimento ao Decreto nº 11.529/2023, objetivando a elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade; que está anexo ao processo nº 23443.013910/2023-43.**

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Jaime Cavalcante Alves
Reitor e Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**PLANO DE INTEGRIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO AMAZONAS**

**Manaus
2023**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Jaime Cavalcante Alves
Reitor do IFAM

Rosangela Santos
Pró-Reitora de Ensino

Paulo Henrique Rocha Aride
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Maria Francisca Moraes de Lima
Pró-Reitora de Extensão

Adanilton Rabelo de Andrade
Pró-Reitor de Administração

Leandro Amorim Damasceno
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Carlos Tiago Garantizado
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Viviane Maria Miranda Eremita da Silva
Organização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

PLANO DE INTEGRIDADE

Plano de Integridade com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, com vistas ao atendimento do Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. PLANO DE INTEGRIDADE	7
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	8
4. MISSÃO, VISÃO E VALORES	9
5. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	10
6. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	10
7. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE	11
8. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	15
9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	16
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	17



1 INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) é uma autarquia federal vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) - Ministério da Educação (MEC) e instituída através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

O presente documento versa sobre o Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), em atendimento ao Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim como ao Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal.

O referido Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 traz a integridade como um dos princípios da governança pública, informando que a administração deve adotar medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção. A integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados.

O supracitado Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021 considera: **programa de integridade** - conjunto estruturado de medidas institucionais para prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta;

risco para a integridade - possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais;

plano de integridade - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, elaborado por unidade setorial do Sipef e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade; e

funções de integridade - funções constantes dos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética e transparência.

Além do Decreto, o presente documento obedece ao disposto na Portaria nº



1.089 de 23 de abril de 2018 da Controladoria Geral da União, que trata de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento do Plano de Integridade, bem como ao disposto na Portaria 1.118 de 14 de maio de 2021 que aprova o Comitê de Governança Interna (CGI). É o resultado do esforço de servidores e colaboradores da CGU em analisar contextos e cenários, identificar e avaliar riscos, e propor medidas de tratamento, com vistas à melhoria de processos e sistemas internos e ao fortalecimento dos valores institucionais que guiam as ações de todo o corpo funcional da instituição.

Nesse sentido, o documento abrange as medidas e ações compreendidas nos Decretos e nas Portarias, com vistas ao tratamento de fraudes e atos de corrupção no IFAM. Entre as medidas estão o comprometimento e apoio da alta administração; a existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; a análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e o monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

2 PLANO DE INTEGRIDADE

Em conformidade com o Art. 2º da Portaria nº 1.089/2018, o Plano de Integridade compreende um “conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança”.

Os riscos para a integridade envolvem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, eles podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

Nesse sentido, os objetivos do Plano de Integridade é adotar medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção. Entre os objetivos específicos, destacam-se: receber demandas dos canais de comunicação, emitir orientação interna, de acordo com o mapeamento de riscos à integridade, capacitar servidores nos assuntos relacionados à governança e integridade e fazer análises relacionadas à integridade.



3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Conselho Superior é o órgão máximo, de caráter consultivo e deliberativo do IFAM, sendo presidido pelo Reitor. O CONSUP aprovará o Plano de Integridade proposto.

Visando a estruturação do Plano de Integridade foi criado o Comitê de Integridade, por meio da Portaria nº 2.278-GR/IFAM, de forma que os trabalhos relacionados à integridade estão ligados a um setor específico, a Diretoria Executiva, cujo dirigente é responsável pela atividade e está ligado diretamente ao Reitor.

A estrutura organizacional da Reitoria compreende ainda:

- a) Gabinete;
- b) Pró- Reitorias:
 - Pró-Reitoria de Ensino; Pró-Reitoria de Extensão;
 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação; Pró-Reitoria de Administração;
 - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- c) Assessorias e Diretorias Sistêmicas;
- d) Auditoria Interna e
- e) Procuradoria Federal.

Nos Termos de Regimento Geral – Resolução nº 02/2011, o IFAM conta com os seguintes colegiados consultivos:

- No âmbito da organização sistêmica:
 - 1. Colégio de Dirigentes;
 - 2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - 3. Comitê de Administração;
 - 4. Comitê de Ensino;
 - 5. Comitê de Extensão;



6. Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica;
7. Comitê de Desenvolvimento Institucional.

- No âmbito da unidade gestora - Campus:

1. Conselho Educacional;
2. Conselho de Curso.

Há outros Comitês, tais como Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Ética em Pesquisa no Uso de Animais, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Comitê de Governança, Riscos e Controles.

4 MISSÃO, VISÃO E VALORES

De acordo com o Planejamento Estratégico do IFAM referente ao exercício 2019-2023, a missão, visão e os valores da instituição estão assim descritos:

I. Missão – “Promover a Educação, Ciência e Tecnologia para o desenvolvimento sustentável da Amazônia”.

II. Visão - “Consolidar o IFAM como referência nacional em Educação, Ciência e Tecnologia”.

III. Valores - Acessibilidade e Inclusão, Respeito e Valorização das pessoas, Ética e Integridade, Cidadania e Solidariedade, Excelência educacional, Gestão participativa e transparente, Inovação e Empreendedorismo, Respeito à diversidade, e, Desenvolvimento e Sustentabilidade.

5 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO



A Administração do IFAM buscou apoio para a implementação do Plano de Integridade, e realizou visitas e consultas a órgãos que já implantaram o referido Plano.

Ademais, após a auditoria da Controladoria Geral da União, a Unidade de Gestão de Integridade apresentou plano de ação ao chefe do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para tratar os principais pontos críticos apresentados na reunião de auditoria.

Além disso, o Reitor solicitou a participação da responsável da integridade na 66ª Reunião Ordinária do Colégio dos Dirigentes - Coldi. Nessa participação, apresentou-se o resultado da Auditoria, explicou-se o que é Integridade e solicitou-se o apoio dos integrantes do Coldi.

6 UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

A unidade responsável pelo Plano de integridade é a Unidade de Gestão de Integridade que será inserida no Regimento Interno do IFAM na sua revisão prevista para 2023.

Ademais, teremos o Comitê de Integridade que será composto

1. Unidade de Gestão de Integridade
2. Comissão de Ética
3. Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares
4. Coordenação de Governança e Controle Interno.
5. Ouvidoria

Comitê contará com o apoio de profissional que atuará com gestão de riscos no IFAM e apoio de uma secretaria.

Entre as competências do Comitê estão, conforme Art. 4º da Portaria nº 1.089/2018:

I – coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

II – orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao



Programa de Integridade; e

III – promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Ações do Comitê de Integridade:

- a) receber demandas dos canais de comunicação de integridade relacionados nesses documentos;
- b) reportar as conclusões do Comitê ao dirigente máximo;
- c) emitir orientação interna, de acordo com o mapeamento de riscos à integridade;
- d) capacitar servidores nos assuntos relacionados à governança e integridade;
- e) responder questionamentos e relatórios solicitados pela sociedade e órgãos de controle;
- f) fazer análises relacionadas à integridade; e
- g) disseminar as ações deste plano na sua área de atuação.

Neste contexto, o Plano de Integridade do IFAM propõe que os responsáveis pelos instrumentos e áreas afins trabalhem de forma coordenada, a fim de garantir uma atuação íntegra, minimizando os possíveis riscos relacionados à integridade. A adoção de uma política de gestão da integridade também permite que vários instrumentos de gestão e controle passem a ser vistos em conjunto, permitindo abordagem e utilização sistêmicas.

7 GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Considerada um dos eixos do Programa de Integridade do IFAM, a Gestão de Riscos faz parte do macroprocesso “Gestão do Desenvolvimento e Inovação Institucional”, da Cadeia de Valor Integrada da CGU, e contribui com resultados estratégicos, a partir das seguintes iniciativas:

- Integrar a gestão de riscos à cultura, aos processos e à tomada de decisão, como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

forma de agregar valor à organização e de se antecipar a mudanças;

- Elevar o nível de maturidade em integridade e gestão de riscos no IFAM; e
- Aperfeiçoar e desenvolver uma atuação pautada em valores, princípios éticos e padrões organizacionais, com foco na supervisão das atividades de prevenção, detecção, remediação e sanção de práticas não alinhadas ao interesse público.

A integridade do IFAM abriu processos com o objetivo de identificar novos os riscos a integridade com a gestão, bem como pesquisou no e- pessoal do Tribunal de Contas da União e manteve alguns riscos no plano anterior.

Assim, foram identificados os riscos abaixo, os quais serão tratados na planilha matriz de riscos:

Seguem o riscos:

Item	Identificação
1	Monitorar a Lei de Acesso à Informação
2	Campanhas de Integridade
3	Nepotismo
4	Dedicação Exclusiva desrespeitada
5	Acumulo ilegal de Cargos
6	Descumprimento de Jornada de Trabalho
7	Sobreposição de Jornadas
8	Pensão Civil sem ato de concessão
9	Jornadas de trabalho incompatíveis em órgãos da Administração Pública
10	Conflito de Interesses
11	Campanha de conflito de interesses
12	Prestação de Contas tempestiva
13	Assédio Sexual
14	Assédio Moral
15	Comissões para Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
16	Comissões para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)
17	Comissão de mediadores
18	Reposição ao erário
19	Aumentar a transparência ativa
20	Bens (roubo)
21	Fraude de Tributos
22	Inobservância da lei
23	Fraude no processo seletivo
24	Atuação da Comissão de Ética



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

25	Contratação Direta Ilegal
26	Patrocínio de Contratação Indevida
27	Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo
28	Perturbação de processo licitatório
29	Violação de sigilo em licitação
30	Afastamento de licitante
31	Fraude em licitação ou contrato
32	Contratação inidônea
33	Impedimento indevido
34	Omissão grave de dado ou informação por projetista

No que concerne o tratamento do risco a integridade do primeiro plano de integridade, este ocorreu parcialmente por meio da emissão de Orientação do Comitê de Integridade (OCI), as quais estão publicadas no site do IFAM.

Evidencia-se por meio do link: <http://www2.ifam.edu.br/instituicao/programa-de-integridade/orientacoes>.

Principais medidas de tratamento de riscos à integridade do IFAM 2018			
Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Obediência ao princípio da eficiência	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Celeridade processual	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Impulsão processual	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
zelo com a coisa pública	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Atendimento com presteza	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Ausentar-se do serviço sem autorização do chefe imediato	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou execução de serviço	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Retirar a autonomia do servidor, estagiário ou tercerizado; Retirar o trabalho que normalmente competia aquele servidor, estagiário ou tercerizado, impor condições e regras de trabalho personalizadas a determinado servidor, estagiário ou tercerizado, diferentes que são cobradas dos demais, mais trabalhosas ou mesmo inúteis (Assédio Moral)*	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Assédio Sexual	Psicólogas, pedagogas e assistentes sociais da Reitoria	Não houve definição de prazo	Concluída. Evidencia-se http://www2.ifam.edu.br/noticias/conheca-a-cartilha-que-trata-sobre-abuso-e-assedio-sexual
Inserir dados falsos em sistemas de informação	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Alterar ou excluir indevidamente dados corretos	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Suprimir ou reduzir tributo, contribuição social ou qualquer acessório	CGCI e Proad	Não foi concedido prazo	Concluída. Evidencia-se http://www2.ifam.edu.br/instituicao/programa-de-integridade/orientacoes
Prestar Declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos fraudes para eximir-se total ou parcialmente de pagamento de tributo	CGCI e Proad	Não foi concedido prazo	Concluída. Evidencia-se http://www2.ifam.edu.br/instituicao/programa-de-integridade/orientacoes
Deixar de recolher, no prazo legal, valor tributo ou contribuição social	CGCI e Proad	Não foi concedido prazo	Concluída. Evidencia-se http://www2.ifam.edu.br/instituicao/programa-de-integridade/orientacoes
Comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso de concurso público ou avaliação ou exame públicos, entre outros	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Afastar ou procurar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado
Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei	Não houve a definição	Não houve definição de prazo	Não foi iniciado



8 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

Em consonância com o Art. 20 da Portaria nº 1.089/2018, o IFAM buscará o monitoramento contínuo dos atributos do plano de integridade, por meio da atualização Plano de Integridade, bem como a implementação da Gestão de Riscos para a Integridade de acordo com a solicitação da auditoria da Controladoria Geral da União – CGU.

9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação são os informados, conforme seguem:

- f) Comitê de Integridade: integridade@ifam.edu.br.
- g) Comissão de Ética: comissao.etica@ifam.edu.br
- h) Coordenação Geral de Procedimento Administrativo Disciplinar – CGPAD
(092) 3306-005 / 0040 - carlos.yuri@ifam.edu.br
- i) Coordenação de Governança e Controle Interno – CGCI (092) 3306-005 / 0040 -
cgci@ifam.edu.br
- j) Ouvidoria Geral (092) 3306-0058 ouvidoria@ifam.edu.br

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto Nº 9.203, de 22 de Novembro de 2017. *Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*. Brasília,DF,22 nov 2017.

____. Portaria nº 1089-2018. *Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências*. Brasília,DF, 25 abr 2018.

FRANÇA, Priscila Escórcio de. *Plano de Integridade da CGU*. Disponível em: [file:///C:/Users/1825983/Downloads/plano-de-integridade-cgu%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/1825983/Downloads/plano-de-integridade-cgu%20(1).pdf) Acesso em: 05 de novembro de 2018.

SOUZA, Priscila Krys Morrow Coelho de. *Plano de Integridade da SUFRAMA*. SUFRAMA, 2018.